



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela,
EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma como redigido, reiteramos a V.
Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

Abre crédito suplementar e altera anexos do PPA e da LDO de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 187.600,00** (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais), para a contratação de empresa especializada para locação de ônibus com motorista para prestar serviços conforme descrição e demanda de atividades dos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, classificam-se da seguinte maneira:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0057 – Proteção Social Básica

2.192 – Manutenção de Atividades do CRAS.

33903900000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ____ **R\$ 187.600,00**

Fonte de recurso

23110000000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social _____ **R\$ 187.600,00**

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito suplementar, advirão das seguintes fontes:

- superávit financeiro das transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social apurado no balanço do exercício de 2018 na fonte nº 13110000000 _____ **R\$ 187.600,00**

Ju

